

MANUAL DE PROCESSAMENTO DE INSCRIÇÕES DE AGENTES DESPORTIVOS

Época 2018-2019

1. INSCRIÇÕES A EFECTUAR OBRIGATORIAMENTE NA FEDERAÇÃO

Todos os agentes desportivos, Treinadores e Oficiais, assim como os Jogadores participantes nas Competições Nacionais abaixo indicadas, terão obrigatoriamente de ser inscritos de forma direta na Federação:

1.1. Masculinos

- PO 01 - Campeonato Nacional 1^a Divisão Seniores Masculinos
- PO 02 - Campeonato Nacional 2^a Divisão Seniores Masculinos
- PO 03 - Campeonato Nacional 3^a Divisão Seniores Masculinos

1.2. Femininos

- PO 09 - Campeonato Nacional 1^a Divisão Seniores Femininos

PROCESSO DO ENVIO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO DIRECTAMENTE PELOS CLUBES

Terá que ser obrigatoriamente efetuado Via Eletrónica através do Sistema de Gestão Administrativa e Desportiva pelo que;

- Deverão solicitar o acesso ao Sistema de Informação estabelecendo o protocolo respetivo caso não o possua ainda e proceder em conformidade com as instruções fornecidas, ou;
- Deslocar-se à respetiva Associação Regional e proceder em conformidade com as normas em vigor.

1.1.1. INSCRIÇÃO DE JOGADOR SÉNIOR MASCULINO OU FEMININO

1.1.1.1. Com Contrato de Trabalho Desportivo

- a) Ficha de inscrição plurianual de Seniores corretamente preenchida,
 - Contrato de Trabalho Desportivo - duração de 1 (uma) a 5 (cinco) épocas desportivas);
 - Seguro de Acidentes de Trabalho.
 - Todas as assinaturas Reconhecidas (por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei);
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- c) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo, conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.^a Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;

1.1.1.2. Com Contrato de Prestação de Serviços

- a) Ficha de inscrição plurianual de Seniores corretamente preenchida,
 - Contrato de Prestação de Serviços
 - Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- c) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- e) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.1.3. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição plurianual de Seniores corretamente preenchida,
 - Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 5 épocas;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- c) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.2. INSCRIÇÃO DE JOGADOR DE ESCALÃO DE FORMAÇÃO

1.1.2.1. Com Contrato de Formação Desportiva

- a) Ficha de inscrição plurianual corretamente preenchida;
- b) Contrato de formação desportiva, conforme modelo em anexo ao Título 6 do RGFP e Associações; podem celebrar Contrato de Formação Desportiva (CFD) os jovens com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos; o CFD tem a duração mínima de 1 época desportiva e a duração máxima de 3 épocas desportivas; O CFD caduca no final da época desportiva em que o formando completa 18 anos, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, por mais uma época desportiva; no CFD terá que constar que o jogador cumpre com a escolaridade mínima obrigatória.
- c) Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- e) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- f) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- g) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.3. INSCRIÇÃO DE JOGADOR DE ESCALÃO DE FORMAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA

1.1.3.1. Com Contrato de Formação Desportiva

- a) Ficha de inscrição plurianual corretamente preenchida;
- b) Rescisão do Contrato de Formação Desportiva ou Cessação por mútuo acordo;
- c) Contrato de formação desportiva conforme modelo em anexo ao Título 6 do RGFP e Associações; podem celebrar Contrato de Formação Desportiva (CFD) os jovens com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos; o CFD tem a duração mínima de 1 época desportiva e a duração máxima de 3 épocas desportivas; O CFD caduca no final da época desportiva em que o formando completa 18 anos, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, por mais uma época desportiva; no CFD terá que constar que o jogador cumpre com a escolaridade mínima obrigatória.

- d) Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- f) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- g) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;
- h) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.3.2. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição plurianual corretamente preenchida,
 - Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 3 épocas;
- b) Inscrição desportiva anterior dissolvida, nos termos regulamentares (Título 6 do RGFAAP e Associações)
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- d) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- e) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;
- f) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.4. INSCRIÇÃO DE JOGADOR ESTRANGEIRO SÉNIOR - MASCULINO OU FEMININO

- a) Requerimento para emissão do Certificado Internacional de Transferência;
- b) Ficha de Inscrição plurianual de Seniores corretamente preenchida;
- c) Passaporte e Visto válido e adequado à finalidade da deslocação, concedido nos termos da Lei 23/2007, de 4 de Julho, com as alterações decorrentes da Lei 29/2012, de 9 de Agosto.*
- d) Contrato de Trabalho Desportivo- duração de 1 (uma) a 5 (cinco) épocas desportivas);
- e) Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei em vigor;
- g) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
- h) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- I) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;

* Notas:

1. O disposto na alínea c) aplica-se apenas aos **cidadãos estrangeiros e apátridas** e não é aplicável aos casos previstos no número 2, do artigo 4.º da Lei 23/2007, de 4 de Julho, com as alterações decorrentes da Lei 29/2012, de 9 de Agosto:

- Nacionais de estado membro da EU, de estado parte no espaço Económico Europeu, ou de um Estado terceiro com o qual a CE tenha concluído um acordo de livre circulação de pessoas;
- Outras situações descritas nas alíneas b) e c) do referido artigo 4.º.

2. Chama-se a atenção dos Clubes, Associações desportivas e SAD's para o disposto no artigo 54.º, n.º 1, alínea e), da mencionada Lei, quanto a **eventual emissão de Visto de Estada Temporária de atletas estrangeiros**, ou seja, o exercício em território Nacional de uma atividade desportiva amadura de atleta **deverá ser certificada pela Federação, desde que o Clube ou associação desportiva se responsabilize pelo alojamento e cuidados de saúde daquele**.

3. A formalização da inscrição de jogador estrangeiro impõe ao jogador da categoria de Sénior e ao Clube que representa o **dever de cumprir com as obrigações legais de entrada e permanência em território Português, sob pena de suspensão da respetiva inscrição desportiva** e da aplicação de multa prevista no artigo 19.º do Título 1 do RGFAP e Associações.

1.1.5. REVALIDAÇÃO

- a) Ficha de Revalidação (onde poderão ser inscritos vários escalões, Masculinos e Femininos), corretamente preenchida;
- b) Atualizar os dados pessoais no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- c) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;
- e) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);
- f) Todas as renovações de exames médicos desportivos deverão ser submetidos no Sistema de Informação (SI), no mês de nascimento do atleta.

Notas:

1. Estes documentos mantêm-se em poder da entidade que elabora a guia de inscrição, sendo fiéis depositários de todos os documentos sobre os quais responderão em qualquer altura a solicitação da Federação.
2. Nas **Revalidações de CIPA com inscrição plurianual**, a ficha de revalidação da inscrição emitida pelo SI não carece de assinatura.

1.1.6. INSCRIÇÃO DE JOGADOR PELA 1ª VEZ

1.1.6.1. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição plurianual (a partir dos 14 anos) corretamente preenchida,
- Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 3 épocas;
- b) Foto a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato de preenchimento da guia de inscrição via Sistema de Informação
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- d) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- e) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.7. INSCRIÇÃO DE TREINADOR

- a) Ficha de inscrição corretamente preenchida;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- c) Apresentação do TPDT (Título Profissional de Treinador de Desporto);
- d) Frequência da Ação de Licenciamento para efetivação de inscrição;
- e) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

Nota: O título solicitado no ponto c) deve encontrar-se sempre válido durante toda a época.

1.1.8. INSCRIÇÃO DE DIRIGENTE

- a) Ficha de inscrição corretamente preenchida;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- c) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.9. INSCRIÇÃO DE ÁRBITROS E OFICIAIS DE MESA REGIONAIS

- a) Ficha de inscrição corretamente preenchida;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número de Identificação Fiscal; ou cartão de cidadão;
- c) Ficha de Exame Médico-Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de Novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);

NOTA: As fichas de inscrição são emitidas pelo “Sistema de Informação” após a elaboração da guia respetiva;

1.2.0. INSCRIÇÃO DE OFICIAIS DE MESA DOS CLUBES “CROM”

- a) Somente Guia de Inscrição efetuada no sistema, não precisando a mesma de ser enviada à FAP.

2. FOTOS DE ATLETAS

As fotos inseridas no Sistema de Informação passam a ter validade de acordo com os seguintes critérios:

- a) Escalão Seniores: 5 Anos;
- b) Restantes escalões: validade pelo período de permanência no escalão, devendo ser substituídas sempre que ocorra a mudança do mesmo (devem ser colocadas novas fotos, não sendo aceites fotos iguais ás que constam no sistema).

3. PAGAMENTO DE TAXAS:

- Os pagamentos poderão ser efetuados por Cheque do Clube, emitido à ordem de Federação de Andebol de Portugal, ou por Transferência Bancária para o **IBAN: PT50 0033 0000 4539 7021 9930 5**, devendo fazer prova do pagamento respetivo na guia em causa;

- Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser identificado, na referência, o nome do Clube a que respeita.

4. EXAME MÉDICO DESPORTIVO

4.1 DESPACHO Nº 11318/2009 - Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Considerando que:

Nos termos do nº 1 do artigo 40º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – “o acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contraindicações, a regulamentar em legislação complementar”;

Nos termos do nº 3 do referido artigo 40º, “incumbe aos serviços de medicina desportiva da administração central do Estado (...) a prestação de assistência médica especializada ao praticante desportivo, designadamente no quadro do regime do alto rendimento, no apoio às seleções nacionais e, quando solicitado, para tratamento de lesões”;

Por força do nº 4 do mesmo artigo 40º, “o disposto no nº 1, com as devidas adaptações, aplica-se aos árbitros”;

No âmbito das atividades físicas e desportivas não incluídas no nº 1 do citado artigo 40º, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática, deixando assim de ser legalmente exigida a apresentação de exame médico para tais praticantes;

Aquele universo de agentes desportivos (praticantes desportivos federados, praticantes de alto rendimento e árbitros, juízes e cronometristas federados), sujeitos a exame médico obrigatório, era idêntico ao que resultava do artigo 4º do Decreto-Lei nº 345/99, de 27 de Agosto;

Nos termos do artigo 5º dos Estatutos do IDP, I. P., aprovados em anexo à Portaria nº 662-L/2007, de 31 de Maio, aquele Instituto compreende um departamento de medicina desportiva, integrado por três centros de medicina desportiva, correspondentes às áreas de acuação geográficas aí definidas;

A concentração, no início de cada época desportiva, de alguns milhares de interessados que optaram por realizar os seus exames médico-desportivos naqueles centros acarreta uma sobrecarga desnecessária para os serviços, com eventual prejuízo da capacidade de resposta dos mesmos, com as consequentes demoras e períodos de espera que em muito prejudicam os utentes;

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 169/2007, de 3 de Maio determino o seguinte:

1. Os exames médico-desportivos têm validade anual.
2. Os exames médico-desportivos devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos agentes desportivos nas federações desportivas.
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os exames médico-desportivos devem ser renovados apenas no mês correspondente à data do aniversário do seu titular.
4. Os agentes desportivos federados que, à data da publicação do presente despacho, sejam titulares de exames médico-desportivos cujo prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem, se necessário, realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao da sua renovação nos termos deste despacho.
5. As federações desportivas devem adaptar os seus regulamentos por forma que os mesmos sejam compatíveis com as regras estabelecidas neste despacho.
6. No âmbito de cada modalidade desportiva, o presente despacho produz efeitos a partir do início da época desportiva imediatamente seguinte à data da sua publicação.

**4 de Maio de 2009 – O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto,
Laurentino José Monteiro Castro Dias.**

4.2 A realização de exames de avaliação médico-desportiva especiais para a sobre classificação de um praticante desportivo para além do escalão imediatamente superior ao correspondente à sua idade só é permitida em casos especiais, devidamente analisados através de exame de avaliação médico-desportiva específico, a realizar nos Centros de Medicina Desportiva do IPDJ, ou por um médico especialista em medicina desportiva, mediante o cumprimento do protocolo clínico de sobre classificação médico-desportiva definido no DL 255/2012 de 29 Novembro.

4.3. A inscrição de atletas com mais de 35 anos deverá ser acompanhada de exame de avaliação médico-desportivo geral, de acordo com os pontos constantes no modelo de ficha publicada em DR nº 238 de 13.12.2006, 2ª série (Despacho nº 25357/2006), cabendo a decisão médica a realização de exames médicos especiais para aqueles atletas de mais de 35 anos (quer sejam realizados no âmbito dos Centros de Medicina Desportivos da respetiva área geográfica, quer por médicos que cumpram os requisitos definidos no nº 2 do Artº 5º do DL 345/99 de 27 de Agosto). As inscrições dos atletas com mais de 35 anos deverão ser acompanhadas apenas do aludido exame de avaliação médico-desportivo geral, conforme o disposto nos Artºs 4º, 5º e 6º do referido DL 345/99, exceto nos casos em que, por decisão médica, seja determinada a realização de exames médicos especiais ou complementares.

4.4 O processo de inscrição de atletas com subida de escalão (requisitos formais de documentos a apresentar), quando acompanhada de Exame Médico de aptidão (com vinheta, mas não carimbada na declaração de aptidão emitida pelo Médico) e seja apresentado um atestado ou declaração médica – nesses casos, porque se trata de um acto médico, é aceite e validada a inscrição.

4.5 O exame médico desportivo é um documento pessoal com prazo de validade conferido nos termos da lei, pelo que a mudança (transferência) de Clube não carece de novo atestado, desde que o mesmo se encontre dentro do prazo de validade.

5. PROCEDIMENTO DE ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E AGENTES DESPORTIVOS (Artº 22º Título 1 RGFAP e Associações)

A documentação de suporte ao procedimento de anulação de uma inscrição é enviada apenas em formato digital.

6. SEGURO DESPORTIVO

Os Clubes podem apresentar cópia da apólice de seguro própria antes de abrir guias de inscrição, desde que cumprindo os requisitos legalmente definidos quanto aos capitais e coberturas, devendo para o efeito comunicar por escrito à FAP tal pretensão.

O Seguro desportivo apresentado é válido para todos os escalões de atletas, assim como para todos os agentes desportivos.

7. Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

1. A Federação de Andebol de Portugal respeita o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas no tratamento dos dados pessoais dos Clubes e Agentes Desportivos (atleta, treinador, dirigente, árbitro, outro).

2. A obtenção dos dados pessoais dos Clubes e/ou dos Agentes Desportivos constitui requisito necessário para a inscrição na Federação e para a participação nas provas e competições organizadas por esta.



3. Com a inscrição e/ou participação nas provas organizadas pela FAP, o Clube ou o Agente Desportivo em concreto presta o seu consentimento, livre, informado e esclarecido, na utilização de dados pessoais e tratamento dos mesmos para os fins da modalidade.

4. A Federação de Andebol de Portugal enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada inscrição e participação nas provas, nomeadamente para efeitos de utilização do Sistema de Informação da FAP (doravante “SI”) identificação no âmbito da modalidade, funções exercidas e outras definidas regulamentarmente e ainda para divulgar eventuais campanhas institucionais de promoção, divulgação e marketing relacionadas com a modalidade.

O “SI”, a informação e dados solicitados, assim como as fichas de inscrição serão adaptadas para cumprimento do disposto no RGPD, conforme Política de Privacidade da FAP publicada no Comunicado Oficial Nº 1, assim como no Título 1 do RGFAP e Associações, disponível no Portal do Andebol em www.fpa.pt.

Lisboa, 3 de Julho de 2018

A DIREÇÃO